



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 369, DE 20 DE AGOSTO DE 2.008.

000039

“Altera o Artigo 9º da Lei Municipal nº 340, de 04/09/2007, que Cria o Conselho do FUNDEB”.

JAIR EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 12ª Sessão Ordinária realizada em 18 de agosto de 2008, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Municipal nº 340, de 04/09/2007, passará a vigor com a seguinte redação:

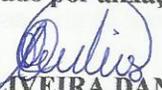
“Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE AGOSTO DE 2.008.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete